



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

<p><b>ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - CF</b> <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER</b></p>
<p>Aos <i>vinte e dois</i> dias do mês de <i>abril</i> de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto, sob a presidência do senhor Jader Serrão da Silva e a presença dos (das) Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Jardel Souza Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles e Maria do Perpétuo Socorro Moura Pinho. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir:</p>
<p><b>DELIBERAÇÕES/ASSUNTOS TRATADOS</b></p>
<p>Os conselheiros efetuaram a apreciação do relatório de arrecadação 003/2021, que considerando a competência de março de 2021, o Instituto de Previdência, com base na conferência dos extratos bancários e boletins de arrecadação competentes ao mês de referência, identificou o montante arrecadado de R\$ 25.227.438,18, correspondente à soma dos fundos Financeiro, Previdenciário e Militar. Sendo observado que esse montante refere-se às contribuições previdenciárias dos órgãos, pagamento de contribuições facultativas, parcelamento de segurados e parcelamento da Universidade Estadual de Roraima. Em relação aos valores correspondentes às contribuições previdenciárias individualizadas, compreendendo valores devidos, repassados e possíveis inconsistências, a Universidade Estadual de Roraima apresentou diferença de R\$ 1.093.023,65 pelo não repasse da cota segurado e patronal, na soma de janeiro e fevereiro. A conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles questionou a porcentagem de arrecadação das contribuições devidas no mês em 97,95%, sendo que há um débito relativamente alto no órgão supramencionado. Com isto, o presidente Jader Serrão da Silva reforçou a necessidade de esclarecimentos por parte de servidor competente pelas arrecadações previdenciárias, convocando reunião extraordinária para o dia 27 ou 29 de abril.</p>
<p><b>REGISTROS</b></p>
<p>Registra-se ausência da conselheira Josinéia Mendes Geremias Dias.</p>
<p><b>ENCERRAMENTO</b></p>
<p>Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quinze minutos, deu-se por encerrada a reunião, sendo que eu, Kerlem Dandara Souza Bonadiman, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais membros presentes.</p>

**JADER SERRÃO DA SILVA**

Conselheiro – Presidente  
Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JARDEL SOUZA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**KERLEM DANDARA SOUZA BONADIMAN**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 27/04/2021, às 20:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Perpetuo Socorro Moura, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2021, às 08:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2021, às 14:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Serrão da Silva, Presidente do Conselho Fiscal**, em 30/04/2021, às 12:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kerlem Dandara Souza Bonadiman, Secretária do Conselho Fiscal**, em 06/05/2021, às 11:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Souza Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/05/2021, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1826897** e o código CRC **45A26368**.

15301.001323/2020.55

1826897v3